



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.514, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 11/2024, de 19 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder durante o ano letivo de 2024, aos professores municipais a seguir identificados, o pagamento de gratificação referente à distância do itinerário percorrido até a escola de lotação:

I – Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
- 2) Diogo José Menezes Bueno (proporcional);
- 3) Eliana da Silva de Oliveira;
- 4) Elineidy Alves Silva;
- 5) Jaqueline Ribeiro Santana Mareca;
- 6) Leonardo Christino Teodoro de Souza;
- 7) Maria Aparecida Pereira (proporcional);
- 8) Maria Beatriz Nogueira;
- 9) Mariana Queiroz Lourenzoni (proporcional);
- 10) Salete Salvalaggio da Silva;
- 11) Talita Fernanda da Silva Praitto.

II – Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
- 2) Ana Valeska;
- 3) Cleusa Aparecida de Oliveira;
- 4) Edela Cristina Brambilla;
- 5) Neli Rosa de Oliveira Ferreira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- 6) Patricia de Oliveira Beltramo dos Reis;
- 7) Raquel de Lucca Camargo Lima;
- 8) Vanessa Garcia Barros (proporcional).

III – CMEI Ursinho Pimpão (deslocamento inverso)

a) 0,18 do vencimento inicial da classe A:

- 1) Maria Adriana Zansávio Bressani.

IV – Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Diogo José Menezes Bueno (proporcional).

b) 0,25 do vencimento inicial da classe A:

- 1) Luana Ferreira.

V – Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Daiana Bruna Zansávio Serafim;
- 2) Josilene Aparecida da Rosa.

VI – Escola Municipal José Gavioli (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Luzia Lucia da Silva de Carvalho.

VII – Escola Municipal Correia Defreitas (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

df

Ji



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



VIII – CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva (deslocamento inverso)

a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

1) Natalia Da Silva Silvério;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

João Carlos Bonato
JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Fábio Oliveira de Lucca
FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 21/02/24 Edição nº 2246
Caderno — Pag. 4
Orgão Folha da Divisa